



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)
site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Número da Requisição: DFD Nº 030/2025.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de equipamento novo, automotor modelo Cortador de Grama Tribulado, conforme descritivo contemplado na tabela abaixo, nos termos e condições deste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Veículo Zero, Automotor, Cortador de Grama Tripulado, modelo Giro Zero ano/modelo 2025	UNIDADE	2	R\$ 63.000,00	R\$ 126.000,00

O objeto da presente contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsão do Decreto Municipal nº 4.607/23, se caracterizando como **bens de uso comum**, conforme justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar de referência.

O contrato terá sua vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, estendendo-se até o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais por ambas as partes, incluindo a entrega completa dos veículos, o recebimento definitivo pela Administração e o pagamento total.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)
site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br



O instrumento contratual a ser firmado oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação completa que dá base a presente contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se devidamente pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DE DESEMPENHO

- I. **Potência do Motor:** Mínimo de 24 HP, idealmente um motor de 4 tempos, refrigerado a ar ou líquido, com boa durabilidade e baixo consumo de combustível.
- II. **Cilindrada:** Mínimo de 720 cm³, garantindo torque suficiente para diferentes tipos de vegetação.
- III. **Largura de Corte:** Mínimo de 137 cm, preferencialmente com sistema de múltiplas lâminas para um corte uniforme.
- IV. **Altura de Corte:** Altura de corte, min-máx min – 38,1 mm. Altura de corte, min-máx max – 114,3 mm
- V. **Sistema de Acionamento das Lâminas:** Embreagem eletromagnética para engate suave e seguro das lâminas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)
site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br



- VI. **Transmissão:** Hidrostática para controle preciso de velocidade e manobrabilidade, tanto para frente quanto para ré.
- VII. **Velocidade de Deslocamento:** Velocidade operacional adequada para cobrir grandes áreas de forma eficiente. Desejável velocidade mínima de 13 km/h
- VIII. **Capacidade do Tanque de Combustível:** Tanque com capacidade mínima de 18,5 litros. Suficiente para garantir uma autonomia de trabalho razoável
- IX. **Produtividade:** Capacidade de área de corte mínimo de 13.000 m² por hora.
- X. **Sistema de Giro Zero:** Autêntico sistema de giro zero que permita manobras de 360 graus sem deixar grama não cortada.

Durabilidade e Construção

- I. **Chassi:** Construído em aço de alta resistência para suportar o uso contínuo e as condições adversas do trabalho urbano.
- II. **Plataforma de Corte (Deck):** Fabricada em aço resistente com tratamento anticorrosivo. Espessura mínima recomendada para garantir durabilidade.
- III. **Eixos das Lâminas:** Construção robusta para suportar o impacto e a vibração durante o corte.
- IV. **Rodas:** Pneus de boa qualidade e dimensões adequadas para estabilidade e tração em diferentes tipos de terreno. Rodízios dianteiros robustos e que se ajustem às imperfeições do terreno.
- V. **Assento:** Confortável, ajustável e com sistema de suspensão para reduzir a fadiga do operador durante longas jornadas de trabalho. Preferencialmente com sensor de presença para segurança.

Segurança

- I. **Dispositivos de Segurança:** Interruptor de segurança no assento que desliga o motor e as lâminas caso o operador deixe o equipamento. Proteções adequadas nas lâminas para evitar acidentes.
- II. **Sistema de Freios:** Eficiente sistema de freios, incluindo freio de estacionamento seguro.
- III. **Visibilidade:** Boa visibilidade para o operador em todas as direções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)
site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br



- IV. **Certificações de Segurança:** Conformidade com normas de segurança nacionais e/ou internacionais relevantes.

Manutenção e Operação

- I. **Acessibilidade para Manutenção:** Design que facilite o acesso aos componentes para inspeção, limpeza e manutenção (troca de óleo, filtros, lâminas, etc.).
- II. **Facilidade de Operação:** Controles intuitivos e ergonômicos para reduzir o esforço do operador.
- III. **Nível de Ruído e Vibração:** Emissão de ruído e vibração dentro de limites aceitáveis para o conforto do operador e da população.
- IV. **Disponibilidade de Peças de Reposição e Assistência Técnica:** Rede de assistência técnica estabelecida e disponibilidade de peças de reposição no mercado nacional.

GARANTIAS

Prazo Mínimo de Garantia Exigido

- I. **Garantia Legal:** O equipamento deverá possuir a garantia legal mínima de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data do recebimento definitivo pelo órgão/entidade, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).
- II. **Garantia Contratual:** Exigir garantia contratual complementar à legal, com prazo mínimo de 09 (nove) meses, totalizando um período de garantia de 12 (doze) meses.
- III. **Início da Contagem:** Ambas as garantias (legal e contratual) terão seu prazo de contagem iniciado a partir da data do recebimento definitivo e atesto de conformidade do equipamento pelo setor competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)
site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br



Cobertura da Garantia

A garantia deverá cobrir **todos os defeitos de fabricação, de materiais e de montagem** que se manifestarem durante o período de vigência da garantia, incluindo, mas não se limitando a:

- I. Defeitos no motor e seus componentes.
- II. Defeitos no sistema de transmissão (hidrostático ou outro).
- III. Defeitos no sistema de corte (lâminas, fusos, acionamento).
- IV. Defeitos na estrutura e chassis.
- V. Defeitos nos componentes elétricos e eletrônicos (se aplicável).
- VI. Outros vícios que tornem o equipamento impróprio ou inadequado ao uso a que se destina ou lhe diminuam o valor.

Exclusões da Garantia

- I. Desgaste natural de peças e componentes devido ao uso regular (ex: pneus, correias, filtros, lâminas após o uso inicial).
- II. Danos causados por mau uso, negligência, imperícia ou acidentes.
- III. Utilização do equipamento para fins diversos daqueles para os quais foi projetado.
- IV. Manutenção inadequada ou em desacordo com as recomendações do fabricante.
- V. Intervenções ou reparos realizados por terceiros não autorizados pelo fabricante ou fornecedor.

Responsabilidade do Fornecedor

- I. O fornecedor será integralmente responsável pelo cumprimento da garantia, tanto legal quanto contratual, durante todo o período estabelecido.
 - II. O fornecedor deverá dispor de assistência técnica capacitada para realizar os serviços de garantia no local de utilização do equipamento
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
CNPJ Nº 45.291.234/0001-73



Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)
site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

(se aplicável e justificável) ou indicar oficinas autorizadas de fácil acesso à administração pública.

- III. O fornecedor deverá garantir a disponibilidade de peças de reposição para o equipamento durante o período de garantia e por um período razoável após o seu término (conforme Art. 32 do CDC).

Documentação da Garantia

Exigir que o fornecedor apresente, no momento da entrega do equipamento, o Termo de Garantia Contratual por escrito, com todas as informações relevantes de forma clara e precisa, incluindo:

- I. Prazos de garantia (legal e contratual).
- II. Cobertura da garantia.
- III. Exclusões da garantia.
- IV. Procedimentos para acionamento.
- V. Dados de contato da assistência técnica.

Penalidades por Descumprimento

- I. **Advertência:** Aplicável exclusivamente para a inexecução parcial do contrato quando não se justificar sanção mais grave (Art. 156, §2º).
- II. **Multa:** Prevista no edital ou contrato, podendo ser moratória (por atraso) ou compensatória (pela inexecução).
- III. **Impedimento de licitar e contratar:** Pode ser aplicado por até 3 anos, em casos como inexecução parcial com grave dano à Administração, inexecução total, não manutenção da proposta, entre outros (Art. 156, §4º).

Acionamento da Garantia



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)
site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br



- I. Para garantir a operacionalidade contínua dos serviços de limpeza urbana e minimizar o impacto da indisponibilidade do cortador de grama tripulado modelo giro zero em caso de necessidade de acionamento da garantia, a empresa vencedora do presente processo licitatório se responsabilizará integralmente pela logística de retirada do equipamento no local indicado pela Administração Pública.
- II. Esta responsabilidade abrangerá todos os custos e procedimentos necessários para o transporte seguro e adequado do cortador de grama até suas instalações ou oficina autorizada para a realização dos serviços de manutenção cobertos pela garantia, sejam eles de natureza corretiva ou preventiva, conforme os termos estabelecidos no contrato.
- III. Após a conclusão dos serviços de manutenção e a certificação de que o equipamento está em pleno funcionamento e em conformidade com as especificações técnicas, a empresa vencedora se compromete, igualmente, a realizar a entrega do cortador de grama no mesmo local de retirada ou em outro endereço a ser expressamente definido pela Administração Pública. Esta entrega deverá ser realizada em condições seguras e dentro dos prazos estipulados no contrato ou acordados entre as partes durante o processo de acionamento da garantia.
- IV. A empresa ganhadora do certame licitatório deverá manter, durante toda a vida útil do equipamento fornecido, serviço de assistência técnica dentro de um raio máximo de até 150 (cento e cinquenta) quilômetros de distância, contados a partir da sede da Prefeitura Municipal de Colina. Tal exigência visa assegurar a adequada manutenção, suporte e continuidade do funcionamento do bem adquirido, resguardando o interesse público e garantindo a eficiência da prestação dos serviços correlatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)
site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br



FORMA DE ACONDICIONAMENTO DO OBJETO

A empresa vencedora do presente contrato será integralmente responsável pelo adequado acondicionamento dos veículos (cortadores de grama tripulados modelo giro zero) para transporte, garantindo sua integridade física e funcional durante todo o percurso até o local de entrega. Este acondicionamento deverá observar as melhores práticas de segurança e as normas técnicas aplicáveis ao transporte de equipamentos similares, protegendo os veículos contra danos, avarias e intempéries.

Após a chegada dos veículos ao município e até o momento da efetiva entrega no local definitivo a ser designado pela Administração Pública, a empresa vencedora se responsabilizará pela guarda dos mesmos em local seguro e fechado, com condições adequadas para a preservação de suas características e funcionalidades. Este local deverá oferecer proteção contra furto, vandalismo, intempéries e quaisquer outros fatores que possam comprometer a qualidade e o estado dos veículos.

O local exato para a entrega definitiva dos veículos será definido e comunicado formalmente pela Administração Pública de Colina à empresa vencedora em momento oportuno, após a formalização do contrato e com a devida antecedência para o planejamento logístico da entrega final. A empresa deverá assegurar a entrega dos veículos no local designado, nas condições especificadas e dentro dos prazos contratuais estabelecidos, após a devida comunicação do endereço pela Administração Pública.

PRAZO E LOCAL DA ENTREGA (PLANO DE LOGÍSTICA)

A empresa vencedora do presente contrato será integralmente responsável pelo adequado acondicionamento dos veículos (cortadores de grama tripulados modelo giro zero) para transporte, garantindo sua integridade física e funcional durante todo o percurso até o local de entrega. Este acondicionamento deverá observar as melhores práticas de segurança



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)
site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br



e as normas técnicas aplicáveis ao transporte de equipamentos similares, protegendo os veículos contra danos, avarias e intempéries.

Todos os custos inerentes ao frete e transporte dos veículos, desde o local de origem até o ponto de entrega final, serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora do contrato, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública do Município de Colina, Estado de São Paulo.

O local exato para a entrega dos veículos será definido e comunicado formalmente pela Administração Pública de Colina à empresa vencedora em momento oportuno, após a formalização do contrato e com a devida antecedência para o planejamento logístico. A empresa deverá assegurar a entrega dos veículos no local designado, nas condições especificadas e dentro dos prazos contratuais estabelecidos.

O não cumprimento dos prazos de entrega pelo fornecedor poderá ensejar a aplicação de sanções contratuais, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

A administração pública informará um responsável para o recebimento dos veículos, que deverá verificar a conformidade dos veículos com as especificações técnicas e condições contratuais.

O recebimento dos veículos deverá ser documentado, com a elaboração de um termo de recebimento que ateste a entrega dos veículos em perfeitas condições.

Considerações Adicionais

- I. A administração pública poderá exigir que o fornecedor apresente um plano de entrega detalhado, com a especificação dos horários e procedimentos para a entrega dos veículos.
- II. A administração pública poderá realizar inspeções prévias nos veículos, antes da entrega, para verificar a conformidade com as especificações técnicas e condições contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)
site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br



- III. A administração pública deverá garantir a transparência e a rastreabilidade de todo o processo de entrega, com a documentação de todas as etapas e a comunicação com os interessados.

EXPECTATIVA DE FUNCIONAMENTO

- I. **Alta Produtividade e Eficiência:** A principal expectativa reside na significativa aumento da produtividade no corte de grandes áreas gramadas, como parques, praças, canteiros centrais, áreas esportivas e margens de rodovias. O sistema de giro zero permite manobras rápidas e precisas ao redor de obstáculos, reduzindo o tempo de trabalho em comparação com cortadores convencionais.
- II. **Manobrabilidade Superior:** O sistema de giro zero, com controle independente das rodas traseiras através de manches, possibilita um giro de 360° no próprio eixo. Isso facilita o trabalho em áreas com muitos obstáculos (árvores, bancos, sinalizações) e em bordas, minimizando a necessidade de manobras complexas e passadas adicionais.
- III. **Qualidade de Corte Uniforme:** Espera-se um corte de grama uniforme e com acabamento de qualidade, muitas vezes com regulagens de altura precisas para atender a diferentes necessidades e tipos de grama. Alguns modelos oferecem opções de descarte lateral, reciclagem (mulching) e até coleta de grama, aumentando a versatilidade.
- IV. **Redução do Esforço Físico dos Operadores:** O formato tripulado e os comandos intuitivos contribuem para a redução do esforço físico dos operadores, tornando o trabalho menos exaustivo e permitindo jornadas mais longas com maior conforto. Assentos ergonômicos e sistemas de amortecimento de vibração são características importantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)
site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br



- V. **Durabilidade e Confiabilidade:** A expectativa é de um equipamento robusto e durável, construído com materiais de alta qualidade para suportar o uso contínuo e as demandas da limpeza urbana. Motores potentes e confiáveis são cruciais para garantir a longevidade do equipamento.
- VI. **Menor Custo Operacional a Longo Prazo:** Embora o investimento inicial possa ser maior, espera-se uma redução nos custos operacionais a longo prazo devido à maior eficiência (menor tempo de trabalho), menor necessidade de manutenção corretiva (em comparação com equipamentos mais antigos ou inadequados) e potencial economia de combustível.

Relevância para a Administração Pública e Limpeza Urbana

- I. **Otimização de Recursos:** A maior produtividade permite realizar a manutenção de um maior número de áreas verdes com a mesma equipe ou reduzir a necessidade de horas extras, otimizando os recursos humanos e financeiros da administração.
- II. **Melhoria da Qualidade dos Serviços:** A eficiência e a qualidade do corte proporcionadas pelo equipamento giro zero resultam em áreas verdes mais bem cuidadas e esteticamente agradáveis, elevando a qualidade dos serviços de limpeza urbana percebida pela população.
- III. **Segurança e Bem-Estar dos Operadores:** Equipamentos modernos e ergonômicos, como o cortador giro zero, contribuem para a segurança e o bem-estar dos operadores, reduzindo a fadiga e o risco de acidentes de trabalho.
- IV. **Contribuição para o Meio Ambiente:** Alguns modelos mais recentes podem apresentar tecnologias que visam a redução de emissões de poluentes e o consumo de combustível, contribuindo para práticas mais sustentáveis na gestão da limpeza urbana.
- V. **Valorização dos Espaços Públicos:** A manutenção eficiente e de qualidade das áreas verdes, possibilitada pelo cortador giro zero,



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)
site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br



contribui para a valorização dos espaços públicos, promovendo o lazer, o bem-estar e a qualidade de vida da população.

ATENDIMENTO A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

O atendimento a critérios de sustentabilidade em cortadores de grama tripulados modelo giro zero no Brasil ainda enfrenta desafios, com a predominância de modelos a gasolina, que geram emissões e ruído. A disponibilidade de alternativas elétricas tripuladas é limitada.

Desafios e Dificuldades no Brasil (Comparativo com Modelos a Gasolina)

- I. **Disponibilidade Limitada:** A oferta de cortadores de grama tripulados modelo giro zero totalmente elétricos no mercado brasileiro é bastante restrita atualmente. A maioria dos modelos disponíveis ainda utiliza motores a gasolina.
- II. **Alto Valor de Aquisição:** A tecnologia elétrica em equipamentos de maior porte geralmente implica em um custo inicial de aquisição mais elevado em comparação com os equivalentes a gasolina. As baterias de alta capacidade necessárias para longas jornadas de trabalho contribuem significativamente para esse custo.
- III. **Manutenção Especializada e Potencialmente Mais Complexa (Eletrônica):** Embora a mecânica básica do motor elétrico possa ser mais simples, a manutenção dos sistemas eletrônicos de controle, das baterias e dos carregadores pode exigir técnicos especializados e peças de reposição específicas, que podem não ser tão facilmente encontradas quanto as peças de motores a gasolina convencionais.
- IV. **Autonomia e Tempo de Recarga:** A autonomia das baterias é um fator crucial para o uso profissional em limpeza urbana. O tempo necessário para recarregar completamente as baterias pode impactar a produtividade, exigindo a disponibilidade de baterias extras ou pausas prolongadas para recarga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)
site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

- V. **Infraestrutura de Recarga:** Para a administração pública, a adoção de uma frota de cortadores elétricos exigiria a instalação de infraestrutura de recarga adequada em seus centros de manutenção ou locais de operação.
- VI. **Vida Útil e Custo de Substituição das Baterias:** As baterias de íon-lítio possuem uma vida útil limitada e o custo de substituição pode ser considerável, impactando o custo total de propriedade a longo prazo.

CERTIFICAÇÕES

A exigência de certificações para cortadores de grama tripulados modelo giro zero visa assegurar que os equipamentos atendam a padrões mínimos de qualidade, segurança e, em alguns casos, ambientais. Embora não haja uma lista extensa de certificações obrigatórias específicas para este tipo de equipamento no Brasil, o atendimento à **Norma Regulamentadora NR-12** é crucial para garantir a segurança no trabalho. Além disso, seguir as **normas técnicas de segurança da ABNT** é fundamental para a segurança do produto. Certificações voluntárias, como a **ISO 9001 (Qualidade)** e a **ISO 14001 (Ambiental)**, demonstram o compromisso do fabricante com padrões elevados e podem ser valorizadas em processos de compra. É imprescindível verificar os requisitos específicos de cada edital de licitação, pois estes podem incluir exigências adicionais de certificação para atestar a conformidade e a confiabilidade dos equipamentos a serem adquiridos.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- **Condições de Entrega**

O Prazo de entrega dos bens é de no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data de formalização do pedido junto ao fornecedor contratado, em remessa única.

Em caso de impossibilidade de entrega nas condições e prazos apontados, a empresa contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelos menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pedido de prorrogação de prazo de entrega seja analisado, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e de força maior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)
site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br



Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

- Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante do item seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

- A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

- A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

- Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

- As peças que apresentarem vícios ou defeitos no período de vigência da garantia pactuada deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentarem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

- Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)
site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br



- O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

- Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

- Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

- O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)
site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br



O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) **Luiz Donizete da Silva**, designado fiscal do contrato ou pelos respectivos substitutos, nos termos do que determina a Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput, para a boa execução técnica e administrativa do contrato celebrado.

Compete ao fiscal do contrato o regular exercício das atribuições de fiscalização do objeto contratado, em especial:

- Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que entender necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;
- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)
site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br



- O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Constitui rotina de fiscalização a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhamento o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Compete ao gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)
site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br



indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

• Recebimento do Objeto

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 45 (Quarenta e Cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo 15 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal do instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)
site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br



qualidade e quantidade do material, bem como a integral execução do objeto contratado, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

- **Liquidação**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, em ato motivado do agente competente pela liquidação.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)
site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br



- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

- **Prazo de Pagamento:**

O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

- **Forma de Pagamento**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

- **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

- **Exigências de Habilitação**

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que preenche o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade em realizar o objeto da licitação, nos termos do que estabelece o artigo 62 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)
site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br



As informações e documentos exigidos serão pormenorizados oportunamente na minuta de edital de abertura do processo licitatório, devendo contemplar a Habilitação Jurídica; Técnica; Fiscal, Social e Trabalhista; Econômico-financeira.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 126.000,00 (Cento e Vinte e Seis Mil Reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso destinado a esta contratação será proveniente da fonte orçamentaria alocada, conforme estabelecido no orçamento municipal para o exercício financeiro de 2025, abrangendo as seguintes Dotações Orçamentarias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

- 44.90.52 Outros – Equipamentos e Material Permanente

Colina, 07 de Abril de 2025

Ronan Marcondes dos Santos

RG 47.012.128-2